



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.948

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, em conformidade com a seguinte dotação:

02	06	02	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
449	15.452.0006.2016.0000		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	155.000,00	
	4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Artigo 2º - O valor do crédito compreendido no artigos 1º será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02	06	02	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
203	15.452.0006.2016.0000		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	-100.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
206	15.452.0006.2016.0000		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	-25.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	07	04	FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL		
312	08.244.0005.2025.0000		GESTÃO EM SAÚDE.	-30.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 1.833 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 1.935 de 02 de dezembro de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025.

Artigo 4º - A abertura do crédito de que trata a presente Lei, fica igualmente autorizada para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 28 de fevereiro de 2025.

ROGERSON APARECIDO B. RUIZ
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.